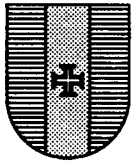


## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



## JORNAL OFICIAL

I Série - Número 121

Quarta - feira, 30 de Outubro de 1996

## SUPLEMENTO

## SUMÁRIO

## SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE

## Portaria n.º 178-A/96

Cria um lugar de assessor principal, da carreira técnica superior no quadro de pessoal da Direcção Regional de Estradas.

## Portaria n.º 178-B/96

Cria um lugar de assessor principal, da carreira técnica superior no quadro de pessoal da Direcção Regional de Obras Públicas.

## SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE

## Portaria n.º 178-A/96

Considerando que o licenciado JOSÉ MANUEL GOMES FERREIRA, assessor do quadro de pessoal da Direcção Regional de Estradas, exerce neste organismo, em regime de comissão de serviço, funções dirigentes, desde 01 de Setembro de 1989;

Considerando que este dirigente por reunir os requisitos de acesso à categoria de assessor principal, requereu ao abrigo do n.º 7 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/91/M, de 18 de Março, na redacção que lhe foi conferida pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro, a criação do necessário lugar, desde 96-10-12;

Considerando o disposto no art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 34/93 de 13 de Fevereiro e nos n.ºs 6, 7 e 8 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pelo art.º 1.º daquele diploma e artigo único do Decreto-Lei n.º 239/94, de 22 de Setembro;

Manda o Governo Regional, pelos Secretários Regionais das Finanças e do Equipamento Social e Ambiente, o seguinte:

- 1 - É criado no quadro de pessoal da Direcção Regional de Estradas, constante do anexo V a que se refere o n.º 2 do art.º 80.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4-A/93/M, de 2 de Fevereiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/94/M, de 8 de Março, um lugar de Assessor Principal, da carreira técnica superior, na especialidade de engenharia civil, a extinguir quando vagar.

- 2 - A criação do lugar previsto no número anterior produz efeitos desde 96-10-12.

Secretarias Regionais das Finanças e do Equipamento Social e Ambiente, 29 de Outubro de 1996.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Batista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

## Portaria n.º 178-B/96

Considerando que a licenciada MARIA ODÍLIA FILIPA MENDES GONÇALVES CAMACHO, técnica superior principal do quadro de pessoal da Direcção Regional de Obras Públicas, exerce neste organismo, em regime de comissão de serviço, funções dirigentes, desde 01 de Agosto de 1988;

Considerando que esta dirigente por reunir os requisitos de acesso à categoria de assessor principal, requereu ao abrigo do n.º 7 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/91/M, de 18 de Março, na redacção que lhe foi conferida pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro, a criação do necessário lugar, desde 12-10-96;

Considerando o disposto no art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 34/93 de 13 de Fevereiro e nos n.ºs 6, 7 e 8 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pelo art.º 1.º daquele diploma e artigo único do Decreto-Lei n.º 239/94, de 22 de Setembro;

Manda o Governo Regional, pelos Secretários Regionais das Finanças e do Equipamento Social e Ambiente, o seguinte:

- 1 - É criado no quadro de pessoal da Direcção Regional de Obras Públicas, constante do anexo II a que se refere o n.º 2 do art.º 80.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4-A/93/M, de 2 de Fevereiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/94/M, de 8 de Março, um lugar de Assessor Principal, da carreira técnica superior, na especialidade de arquitectura, a extinguir quando vagar.
- 2 - A criação do lugar previsto no número anterior produz efeitos desde 96-10-12.

Secretarias Regionais das Finanças e do Equipamento Social e Ambiente, 29 de Outubro de 1996.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Batista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

**O preço deste número: 42\$00 (IVA INCLUIDO 4%)**

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;"><b>ASSINATURAS</b></p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>10 100\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>5 100\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>3 650\$00</td> <td>" ...</td> <td>1 850\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>6 850\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 450\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>9 950\$00</td> <td>" ...</td> <td>5 100\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center; font-size: small;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 20\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável. (Portaria n.º 184/95, de 20 de Novembro)</p>	Completa (Ano) ...	10 100\$00	(Semestral) ...	5 100\$00	Uma Série " ...	3 650\$00	" ...	1 850\$00	Duas Séries " ...	6 850\$00	" ...	3 450\$00	Três Séries " ...	9 950\$00	" ...	5 100\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 150\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	10 100\$00	(Semestral) ...	5 100\$00															
Uma Série " ...	3 650\$00	" ...	1 850\$00															
Duas Séries " ...	6 850\$00	" ...	3 450\$00															
Três Séries " ...	9 950\$00	" ...	5 100\$00															

**Execução gráfica "Jornal Oficial"**